



EDITAL Nº 001/2026 DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO MUNICÍPIO DE GOIANA (PE)

Sumário

1.	DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	1
2.	DA INSCRIÇÃO.....	4
3.	ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA.....	5
4.	CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.....	8
5.	CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS.....	10
6.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12
	ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.....	13
	ANEXO II - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES.....	14
	ANEXO III – UNIDADES ESCOLARES.....	17

ATUALIZAÇÕES NESTE EDITAL

02/02/2026

Redefinição e inclusão do item 1.1.5. Inclusão do Anexo III. Retificação da nomenclatura da função PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL – BRAILISTA para INSTRUTOR - ENSINO FUNDAMENTAL – BRAILISTA. Retificação da remuneração da função INSTRUTOR - ENSINO FUNDAMENTAL – BRAILISTA para R\$ 2.800,00. Retificação no quantitativo de vagas destinada à ampla concorrência e cotas para PCD e PPIQ. Retificação do cronograma de isenção de taxa de inscrição. Inclusão do item 5.1.5 que regulamenta a reserva de vagas para PPIQ. Retificação do item 5.1.7, para adequação do meio de convocação dos candidatos aprovados, com previsão de comunicação individualizada, sem prejuízo da publicação oficial.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS.

1.1. DAS FUNÇÕES E VAGAS:

1.1.1. O Município de Goiana, Estado de Pernambuco, torna pública a realização de Seleção Pública Simplificada, destinada à contratação temporária, por excepcional interesse público, de profissionais para o preenchimento de 716 (setecentos e dezesseis) vagas e formação de 796 (setecentos e noventa e seis) vagas para cadastro de reserva, distribuídas em 20 (vinte) funções de níveis médio e superior, no âmbito da Secretaria de Educação e Inovação de Goiana, bem como à formação de Cadastro de Reserva.

1.1.2. As funções estão organizadas nas seguintes tabelas:

1.1.2.1. Tabela de Funções de FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO:

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	AC	PCD	PPIQ	CR	TOTAL
ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DE ALFABETIZAÇÃO (ADA)	20 horas semanais	R\$ 1.621,00	62	5	33	100	200
ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO A INCLUSÃO (ADI)	20 horas semanais	R\$ 1.621,00	124	10	66	200	400
INTÉPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS	20 horas semanais	R\$ 2.800,00	3	1	2	4	10

INSTRUTOR - ENSINO FUNDAMENTAL – BRAILISTA	150 horas mensais	R\$ 2.800,00	-	-	-	4	4
TOTAL	-	-	189	16	101	308	614

1.1.2.2. Tabela de Funções de FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR:

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	AC	PCD	PPIQ	CR	TOTAL
ARQUITETO	40 horas semanais	R\$ 8.926,43	3	1-	2	2	8
ENGENHEIRO CIVIL	40 horas semanais	R\$ 8.926,43	2	1	1	2	6
ENGENHEIRO ELÉTRICO	40 horas semanais	R\$ 8.926,43	1	-	-	1	2
NUTRICIONISTA	40 horas semanais	R\$ 3.863,94	3	1	1	2	7
TOTAL	-	-	9	3	4	7	23

1.1.2.3. Tabela de Funções de FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO / PROFESSORES:

FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO / PROFESSORES	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	AC	PCD	PPIQ	CR	TOTAL
PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL I	150 horas mensais	R\$ 3.228,06	168	14	90	389	661
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL – ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (AEE)	150 horas mensais	R\$ 3.228,06	-	-	-	51	51
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – ARTE	150 horas mensais	R\$ 3.228,06	1	1	1	3	6
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - CIÊNCIAS	150 horas mensais	R\$ 3.228,06	6	1	3	3	13
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA	150 horas mensais	R\$ 3.228,06	6	1	3	5	15
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - GEOGRAFIA	150 horas mensais	R\$ 3.228,06	9	1	5	-	15
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - HISTÓRIA	150 horas mensais	R\$ 3.228,06	9	1	5	2	17
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – INGLÊS	150 horas mensais	R\$ 3.228,06	2	1	1	3	7
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - LIBRAS	150 horas mensais	R\$ 3.228,06	-	-	-	2	2
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	150 horas mensais	R\$ 3.228,06	18	2	10	10	40
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - PEDAGOGIA	150 horas mensais	R\$ 3.228,06	-	-	-	3	3
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - PORTUGUÊS	150 horas mensais	R\$ 3.228,06	22	2	11	10	45
TOTAL	-	-	241	24	129	481	875

1.1.3. A seleção será realizada em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, consistente na **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, conforme critérios, pontuações e disposições estabelecidas neste edital.

1.1.4. As funções, requisitos, atribuições e formação exigida constam do Anexo II, sendo obrigatória a comprovação documental no ato da inscrição, considerando a possibilidade de convocação imediata.

1.1.5. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela definição da lotação dos candidatos selecionados, procedendo à distribuição nas Unidades Escolares constantes do Anexo III, de acordo com a necessidade de cada unidade, observada a organização entre sede e distritos, bem como entre as zonas urbana e rural.

1.1.6. Para todas as funções será constituído Cadastro de Reserva, composto pelos candidatos com inscrição homologada que comprovarem o requisito mínimo exigido, independentemente da pontuação obtida.

1.2. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E APOIO AO CANDIDATO:

1.2.1. A execução da Seleção Pública Simplificada será de responsabilidade do Instituto IGEDUC, inscrito no CNPJ nº 23.418.768/0001-85, que prestará atendimento aos candidatos exclusivamente por meio do endereço eletrônico: concursos@igeduc.org.br

1.2.2. O Município disponibilizará acesso à Ouvidoria por meio do endereço eletrônico <https://goiana.pe.gov.br>, bem como receberá comunicações e pedidos de atualização cadastral, após o encerramento da seleção, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Goiana, assegurando ainda aos candidatos que necessitarem de acesso à internet a utilização de computador nas dependências da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, no Centro de Goiana - PE, CEP 55.900-000, no horário de expediente.

1.2.3. É vedado à Comissão de Fiscalização, bem como a quaisquer servidores do Município de Goiana, o acesso prévio ou privilegiado a informações sigilosas inerentes ao certame.

1.3. DO CRONOGRAMA, ANEXOS E VALIDADE:

1.3.1. Integram o presente edital, para todos os fins: Anexo I - Cronograma de Execução; Anexo II - Requisitos e Atribuições das Funções.

1.3.2. O IGEDUC poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, alterar datas, prazos ou etapas do cronograma, assim como promover atualizações e adequações neste edital; respeitados os princípios da legalidade, publicidade e interesse público.

1.3.3. A Seleção Pública Simplificada terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado definitivo, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

1.3.4. Toda a documentação relacionada ao certame será arquivada pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, podendo ser ampliado por determinação judicial, legal ou por interesse público.

1.4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

1.4.1. A participação no certame está condicionada ao preenchimento correto e completo do formulário de inscrição, bem como à apresentação integral da documentação comprobatória exigida no ato da inscrição, sob pena de eliminação.

1.4.2. Serão considerados **inaptos para contratação** os candidatos que: I - apresentarem incompatibilidade de horários com as atribuições da função; II - tenham sido penalizados, nos 2 (dois) anos anteriores à contratação, em processo administrativo ou judicial relacionado às atribuições da função.

1.4.3. O candidato deverá observar rigorosamente todas as normas deste edital, bem como os atos, instruções e comunicações oficiais expedidas pelo IGEDUC e pela Prefeitura de Goiana (PE).

1.4.4. É obrigatória a boa-fé na prestação de informações e na apresentação de documentos, sendo vedada a utilização de meios fraudulentos ou ilegais em qualquer etapa do certame.

1.4.5. A documentação exigida deverá ser apresentada individualmente para cada inscrição, não sendo admitido o aproveitamento automático de documentos apresentados em inscrições distintas, salvo reapresentação formal.

1.4.6. O profissional contratado poderá ser lotado em mais de uma unidade escolar ou administrativa, conforme necessidade previamente definida pela Secretaria Municipal de Educação.

1.5. DAS VAGAS, RESERVAS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS:

1.5.1. A distribuição das vagas por função, com indicação de carga horária, vencimentos e quantitativos, inclusive para Ampla Concorrência (AC), Pessoas com Deficiência (PCD) e Cadastro de Reserva (CR), encontra-se detalhada neste edital.

1.5.2. Em conformidade com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e com o art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, será assegurada às Pessoas com Deficiência (PCD) a reserva mínima de 5% (cinco por cento) das vagas por função ou, alternativamente, a segunda vaga aberta, conforme entendimento do TCE-PE (11ª Sessão Ordinária, Processo nº 1852440-0).

1.5.3. Na hipótese de aplicação de percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior, em benefício da respectiva política afirmativa.

1.5.4. Na ausência de candidatos aprovados ou habilitados suficientes para o preenchimento das vagas reservadas, estas serão revertidas à Ampla Concorrência, respeitada rigorosamente a ordem geral de classificação.

2. DA INSCRIÇÃO.

2.1. DAS INSCRIÇÕES:

2.1.1. A inscrição será realizada exclusivamente por meio do Formulário de Inscrição disponível no Portal do Candidato do Instituto IGEDUC, no endereço eletrônico <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/150/>, ou pelo link disponibilizado na página oficial do Município de Goiana, observado o cronograma constante do Anexo I deste Edital.

2.1.2. A taxa de inscrição corresponderá ao valor estabelecido na tabela abaixo, devendo ser recolhida exclusivamente para a função escolhida, sendo vedada a transferência do valor pago para terceiros, para outra função ou para outro certame:

ESCOLARIDADE	TAXA DE INSCRIÇÃO
Funções de Nível Médio	57,00
Funções de Nível Superior	67,00

2.1.3. É permitida a realização de mais de uma inscrição por candidato, desde que atendidos integralmente os requisitos previstos neste Edital para cada inscrição.

2.1.4. O candidato é integralmente responsável pelo correto, completo e atualizado preenchimento das informações no formulário de inscrição, respondendo civil, administrativa e penalmente por dados incorretos, incompletos ou não atualizados, inclusive quando não promovida a retificação tempestiva por meio dos instrumentos previstos no certame.

2.1.5. A efetivação da inscrição implicará autorização expressa para o tratamento e a divulgação de dados pessoais estritamente necessários à execução da seleção, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), observados os princípios da publicidade, transparência e finalidade pública.

2.1.6. Após o preenchimento do formulário, será disponibilizado boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser quitado até a data de vencimento nele indicada, por meio de código de barras ou QR Code (PIX), conforme instruções constantes no próprio documento.

2.1.7. Não serão aceitos pagamentos realizados por depósito, transferência bancária, ordem postal, fax ou qualquer meio diverso do previsto neste Edital, nem pagamentos efetuados após a data de vencimento do boleto, ainda que em caso de reemissão.

2.1.8. Será considerada confirmada a inscrição cujo pagamento da taxa tenha sido validado pela instituição bancária responsável ou cuja solicitação de isenção tenha sido devidamente deferida.

2.1.9. O candidato que concluir a inscrição dentro do prazo poderá consultar, no Portal do Candidato, o Cartão de Dados Cadastrais, contendo as informações da inscrição e a situação do pagamento.

2.1.10. Findo o prazo de inscrição, serão publicadas, nas datas previstas no Anexo I, as listagens preliminar e definitiva dos candidatos efetivamente inscritos, cabendo recurso contra a listagem preliminar no prazo de três dias, contado da respectiva publicação.

2.1.11. Após a homologação da listagem definitiva e superada a fase recursal, não serão admitidas alterações nos dados da inscrição.

2.1.12. A inscrição implicará aceitação integral e irretratável de todas as normas deste Edital, sendo vedada inscrição condicional ou fora do prazo.

2.1.13. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar fotografia pessoal, recente, nítida e compatível com os padrões estabelecidos no sistema.

2.2. DA INSCRIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD):

2.2.1. Será considerada pessoa com deficiência, para fins deste certame, aquela enquadrada nas disposições da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto Federal nº 3.298/1999, a Lei nº 12.764/2012, a Lei nº 14.126/2021 e a Lei nº 14.768/2023, e suas alterações.

2.2.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição e informar o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.2.3. Deverá, ainda, anexar imagem legível de laudo médico emitido há, no máximo, 12 (doze) meses da data de publicação deste Edital, contendo identificação do candidato, caracterização da deficiência, grau ou nível, CID, data e local de emissão, assinatura, carimbo e número de registro do profissional no conselho competente.

2.2.4. Nos casos de deficiência permanente ou de Transtorno do Espectro Autista, o laudo terá validade por prazo indeterminado, desde que contenha as informações exigidas.

2.2.5. O envio do laudo é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o Instituto IGEDUC por falhas técnicas ou de comunicação.

2.2.6. Serão aceitos arquivos nos formatos PDF, JPEG, JPG ou PNG, com tamanho máximo de 2MB por arquivo.

2.2.7. A ausência de declaração da condição de PCD ou o não envio do laudo nos termos exigidos implicará a participação do candidato exclusivamente na ampla concorrência.

2.2.8. Os candidatos com deficiência concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto aos critérios de avaliação, classificação e convocação, observada a reserva legal de vagas.

2.3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

2.3.1. Será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato pertencente à família de baixa renda, inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a meio salário-mínimo, nos termos da legislação vigente.

2.3.2. O pedido de isenção deverá ser realizado exclusivamente no Portal do Candidato, no período previsto no Anexo I, mediante o correto preenchimento do formulário eletrônico e o envio da documentação comprobatória exigida neste Edital.

2.3.3. A solicitação deverá ser realizada individualmente para cada inscrição, sendo indeferidos pedidos com dados incompatíveis, incompletos ou apresentados fora do prazo, sem possibilidade de complementação posterior.

2.3.4. É obrigatória a apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos: documento oficial de identificação com foto; comprovante de residência atualizado; comprovante de inscrição no CadÚnico com NIS visível; declaração de hipossuficiência firmada pelo candidato; e formulário de requerimento de isenção devidamente preenchido e assinado.

2.3.5. O Instituto IGEDUC realizará consulta junto ao órgão gestor do CadÚnico para verificação da veracidade das informações prestadas.

2.3.6. A prestação de informações falsas ou inexatas acarretará o indeferimento do pedido de isenção, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

2.3.7. Não serão aceitas solicitações de isenção por meio diverso do estabelecido neste Edital.

2.3.8. Será facultado recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção, observado o prazo definido no Anexo I.

2.3.9. O candidato cujo pedido de isenção seja indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento do boleto, sob pena de não confirmação da inscrição.

3. ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA.

3.1. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1.1. No período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital, o candidato deverá apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação comprobatória de titulação, formação educacional e/ou experiência profissional, conforme os requisitos da função a que concorre.

3.1.2. Serão avaliados exclusivamente os documentos anexados corretamente nos campos específicos da Área do Candidato, acessível em <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/150/>. Documentos inseridos em campos incorretos, fora do prazo ou em desacordo com as orientações do sistema serão desconsiderados, podendo resultar em perda de pontuação ou eliminação do certame, nos termos deste Edital.

3.1.3. A avaliação dos documentos, títulos e experiências profissionais considerará, além dos critérios previstos neste edital, a coerência entre prazos, períodos de experiência e duração dos cursos realizados, sendo que, no caso de cursos de extensão, formação continuada e cursos livres, deverá ser observada a carga horária máxima de 8 horas diárias, proporcionalmente à duração do curso, sob pena de desconsideração imediata do certificado ou documento apresentado, sem atribuição de pontuação na presente seleção.

3.1.4. Os documentos deverão ser enviados em imagens legíveis, atualizadas e compatíveis com os critérios de avaliação, nos formatos PDF, JPEG, JPG ou PNG, com tamanho máximo de 2MB por arquivo.

3.1.5. Encerrado o prazo de envio da documentação, não será permitida a inclusão, substituição ou exclusão de arquivos, permanecendo ao candidato apenas a visualização dos documentos submetidos.

3.1.6. Após a finalização do envio, o sistema disponibilizará número de protocolo, para controle exclusivo do candidato.

3.1.7. Não será aceita, sob qualquer hipótese, a entrega de documentos por correio eletrônico, aplicativos de mensagens, redes sociais, correspondência física ou por meio diverso do previsto neste Edital.

3.1.8. O Instituto IGEDUC poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas à verificação da autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados, inclusive mediante consulta a órgãos oficiais, instituições de ensino, conselhos profissionais e contratantes indicados.

3.1.9. O envio da documentação exigida possui caráter eliminatório e constitui condição indispensável para habilitação do candidato no certame. A ausência, incompletude ou intempestividade no envio implicará eliminação imediata, independentemente da fase em que o candidato se encontre.

3.1.10. Serão aceitos como documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas por órgãos públicos com validade legal; carteiras de conselhos profissionais; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); certificado de reservista; documentos emitidos por comandos militares, corpos de bombeiros, institutos de identificação, secretarias de segurança pública; carteira funcional do Ministério Público; e passaporte.

3.1.11. Não serão aceitos, ainda que autenticados: certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem validade legal; CNH sem fotografia; documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis; protocolos; cópias simples; ou documentos apresentados exclusivamente em formato digital sem imagem do original.

3.2. DAS REGRAS GERAIS DE AVALIAÇÃO:

3.2.1. A Seleção Pública Simplificada será composta por etapa única, denominada **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, FORMAÇÃO EDUCACIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, de natureza classificatória e eliminatória.

3.2.2. A avaliação será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados por meio do sistema eletrônico da Área do Candidato (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/150/>), sendo considerados apenas aqueles compatíveis com a função pleiteada e em conformidade com este Edital.

3.2.3. Serão desconsiderados documentos com rasuras, ilegíveis, borrados, manuscritos integralmente ou que não permitam a verificação clara das informações necessárias à avaliação.

3.2.4. O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o Instituto IGEDUC por falhas técnicas, problemas de comunicação ou quaisquer fatores que impeçam o recebimento adequado dos arquivos.

3.2.5. A veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil, administrativa e penalmente por falsidade ou inexatidão, nos termos da legislação vigente, especialmente do parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, sem prejuízo de sua eliminação do certame.

3.2.6. Caberá recurso contra o resultado preliminar da avaliação, a ser interposto exclusivamente por meio do formulário eletrônico próprio, no prazo definido no cronograma constante do Anexo I.

3.2.7. Serão considerados exclusivamente os documentos devidamente anexados nos campos correspondentes à sua finalidade, desde que legíveis e suficientes à comprovação do atendimento aos requisitos exigidos.

3.2.8. A avaliação dos títulos e da formação educacional observará os critérios e a tabela de pontuação estabelecidos neste Edital, por função.

3.2.9. Somente serão aceitos diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras quando traduzidos por tradutor público juramentado e devidamente revalidados no Brasil, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2002.

3.2.10. Não serão pontuados cursos ou formações incompletas ou pendentes de conclusão na data do envio da documentação. A pontuação máxima por candidato e por função será limitada ao máximo de pontos estabelecido neste edital, ainda que o quantitativo de títulos apresentados seja superior a esse limite, sendo considerados apenas títulos diretamente relacionados à função pretendida.

3.2.11. Os documentos exigidos como requisitos mínimos da função terão caráter exclusivamente habilitatório, não sendo computados para fins de pontuação classificatória.

3.2.12. Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação de Títulos e Formação Educacional serão divulgados conforme cronograma constante do Anexo I, sendo admitido recurso, com possibilidade de manutenção, majoração ou redução da pontuação atribuída.

3.2.13. A experiência profissional será avaliada por função, com base nos critérios e limites definidos neste Edital, considerando-se exclusivamente vínculos diretamente relacionados às atribuições da função pleiteada.

3.2.14. Não serão pontuadas experiências decorrentes de autodeclarações, declarações manuscritas, vínculos sem relação com a função ou atividades de natureza ilícita.

3.2.15. O tempo de serviço prestado de forma concomitante não será computado cumulativamente.

3.2.16. Os documentos comprobatórios deverão conter, obrigatoriamente, identificação completa do contratante, descrição das atividades desempenhadas, função exercida e datas de início e término do vínculo.

3.2.17. Na hipótese de divergência entre a nomenclatura do cargo exercido e a função pretendida, o candidato deverá apresentar declaração complementar detalhando as atribuições efetivamente desempenhadas, a fim de possibilitar a análise da compatibilidade para fins de pontuação.

3.3. DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO:

3.3.1. Para fins de participação na presente Seleção Pública Simplificada, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação comprobatória exigida para a função a que concorre, nos termos da tabela a seguir:

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
Comprovação de experiência profissional em área diretamente relacionada à função pretendida, conforme os critérios definidos neste edital.
Documentos referentes à titulação acadêmica e à formação educacional compatível com a função pleiteada, conforme previsto neste edital, para fins de comprovação e pontuação.
Documentação exigida no Anexo II, relativa aos requisitos e atribuições específicos de cada função .
Comprovação da condição de pessoa com deficiência (PCD) , para os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas.
Documentação comprobatória da condição de hipossuficiência , para os candidatos que pleitearem isenção da taxa de inscrição.

3.3.2. O presente certame obedecerá aos **LIMITES MÁXIMOS** de pontuação estabelecidos a seguir:

PARÂMETRO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
Documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o exercício da função, em conformidade com as disposições deste edital;	APTO ou INAPTO (análise exclusivamente eliminatória)
Títulos e formação educacional, avaliados conforme os requisitos estabelecidos e compatíveis com as atribuições da função;	Até 40 (quarenta) pontos por candidato e função (análise exclusivamente classificatória)
Experiência profissional, avaliada conforme os critérios definidos neste edital e diretamente relacionada às atribuições da função pretendida.	Até 60 (sessenta) pontos por candidato e função (análise exclusivamente classificatória)
PONTUAÇÃO MÁXIMA na seleção pública simplificada:	Até 100 (cem) pontos por candidato e função

3.3.3. A **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL** observará os critérios e os limites máximos de pontuação estabelecidos na tabela a seguir:

DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Curso de APERFEIÇOAMENTO, EXTENSÃO e/ou ATUALIZAÇÃO na área de atuação específica da função pretendida, comprovado por meio de certificado onde conste claramente a temática do curso, a instituição provedora, o período de realização e a carga horária.	2,5 (dois pontos e meio) por curso / treinamento.	10 (dez) pontos.

Curso TÉCNICO completo, em área estrita e claramente relacionada com a função, comprovável por meio de certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento OU por declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar.	3,0 (três) pontos por curso completo.	1 (um) curso por inscrição.
Curso TECNÓLOGO ou GRADUAÇÃO completo, em área estrita e claramente relacionada com a função, comprovável por meio de certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento OU por declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar.	4,0 (quatro) pontos por curso completo.	1 (um) curso por inscrição.
Curso de ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU completo, em área estrita e claramente relacionada com a função e com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, comprovável por meio de certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento OU por declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar.	5,0 (cinco) pontos por curso completo.	10 (dez) pontos.
Curso de MESTRADO completo, em área estrita e claramente relacionada com a função, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar.	10,0 (dez) pontos por curso completo.	Até o limite do critério de avaliação de títulos.
Curso de DOUTORADO completo, em área estrita e claramente relacionada com a função, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar.	15,0 (dez) pontos por curso completo.	Até o limite do critério de avaliação de títulos.
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL.	-	ATÉ 40,0 (QUARENTA) PONTOS

3.3.4. A **AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** será realizada de forma específica por função, respeitados os critérios, os limites de pontuação e as condições previstas a seguir:

DOCUMENTAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS), com data de admissão e, quando aplicável, a data de rescisão, comprovável por meio da imagem digitalizada da CTPS OU declaração de experiência legível (constando o período de início e término, quando for o caso), sempre com clara referência à função desejada e CNPJ ou CPF do contratante.	0,5 (meio) ponto por mês de experiência completo.
CONTRATO DE TRABALHO comprovável por meio de contrato de trabalho ou prestação de serviços E declaração do contratante, sempre com clara referência ao período de início e término (quando for o caso), descrição da função e CNPJ ou CPF do contratante.	0,5 (meio) ponto por mês de experiência completo.
CERTIDÃO/DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO emitida por entidade pública ou privada (informados CNPJ e nome do emissor), com clara referência ao período de início e término (quando for o caso) da experiência profissional, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.	0,5 (meio) ponto por mês de experiência completo.
NOTA FISCAL de prestação de serviços para microempreendedor individual (MEI), comprovável por meio de nota fiscal de serviços e/ou contrato onde conste, claramente, o período de início e término (quando for o caso) da prestação de serviços, o escopo das atividades realizadas e sua relação com a função desejada nesta seleção pública e o CNPJ ou CPF do contratante.	0,5 (meio) ponto por mês de experiência completo.
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.	ATÉ 60 (SESSENTA) PONTOS

4. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

4.1. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS, DESEMPATE E ELIMINAÇÃO:

4.1.1. Serão considerados classificados na presente Seleção Pública Simplificada os candidatos que comprovarem o atendimento aos requisitos mínimos exigidos para a função, nos termos deste Edital — inclusive, quando aplicável, a formação educacional mínima e o registro no respectivo conselho de classe — e que não obtenham pontuação total igual a zero na etapa de Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional.

4.1.2. A classificação será realizada por função e indicará a pontuação individual obtida pelos candidatos, observados os critérios de desempate e de eliminação previstos neste Edital.

4.1.3. Os resultados preliminar e definitivo serão divulgados em listas classificatórias específicas por função, contemplando candidatos classificados e eliminados, com a indicação do motivo da eliminação, quando houver.

4.1.4. O candidato que se declarar pessoa com deficiência (PCD) constará na lista de classificação geral (ampla concorrência) e, havendo reserva de vagas, também na lista específica destinada às pessoas com deficiência, para a mesma função.

4.1.5. Caberá recurso contra o resultado preliminar, a ser interposto pelo candidato no prazo estabelecido no cronograma, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato, no site do Instituto Igueduc (<https://igueduc.selecao.net.br/informacoes/150/>).

4.1.6. O resultado definitivo será publicado nos sites oficiais do Instituto Igueduc e do Município de Goiana (<https://goiana.pe.gov.br>), até a data prevista no cronograma, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, convocações e comunicados oficiais.

4.1.7. A homologação do resultado definitivo será realizada pelo Município de Goiana (PE), mediante publicação na imprensa oficial.

4.2. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.2.1. Em caso de empate na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os critérios de desempate estabelecidos na tabela a seguir:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), terá preferência no desempate, observando-se, para esse fim, a data de publicação deste edital e a data de nascimento informada no ato da inscrição. Tal critério aplica-se exclusivamente aos candidatos que se enquadrem na condição de pessoa idosa, não sendo extensível aos demais. Ressalte-se que esse critério não implica a análise da diferença de idade entre os candidatos, mas tão somente a concessão de preferência àquele que for legalmente reconhecido como idoso.
2º	EXPERIÊNCIA	O candidato que tiver maior pontuação no critério da análise de experiência profissional.
3º	TÍTULOS	O candidato que tiver maior pontuação no critério da análise de títulos.
4º	IDADE (data de nascimento)	Na hipótese de persistência de empate após a aplicação dos critérios anteriores, será conferida preferência ao candidato de maior idade, considerando-se, sucessivamente, o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no ato da inscrição, por meio do formulário correspondente. Este critério será aplicado a todos os candidatos empatados, independentemente de estarem ou não enquadrados na condição de pessoa idosa, sendo utilizado exclusivamente como fator de desempate residual.
5º	JURADO	O candidato que tiver exercido a função de jurado (considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição).
6º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público no Município de Goiana com a presença dos candidatos.

4.2.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos, os candidatos alcançados pelo critério de idade serão convocados, antes da divulgação do resultado definitivo, para apresentação de imagem legível da certidão de nascimento, a fim de verificação do horário do nascimento. A não apresentação da certidão no prazo fixado implicará a consideração automática do horário de nascimento como 23h59min59s, exclusivamente para fins de desempate.

4.2.3. Quanto ao critério de jurado, os candidatos que o tenham declarado no ato da inscrição serão convocados, antes da divulgação do resultado definitivo, para apresentação da documentação comprobatória do efetivo exercício da função.

4.2.4. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos, em original ou cópia autenticada, emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais ou pelos Tribunais Regionais Federais, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal e suas alterações.

4.3. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO:

4.3.1. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação total igual a zero na Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional.

4.3.2. Será igualmente eliminado o candidato que prestar informações falsas, inexatas ou não comprovadas relativas à titulação, formação educacional ou experiência profissional, ainda que a irregularidade seja constatada posteriormente, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, inclusive a rescisão contratual, quando aplicável.

4.3.3. Será eliminado, em qualquer fase da seleção, o candidato que adotar conduta incompatível com a ética, a legalidade ou o respeito institucional, incluindo atos de des cortesia, ofensa, ameaça ou comportamento inadequado dirigidos a membros do Instituto Igéduc, da Administração Pública do Município de Goiana (PE) ou a outros candidatos, por qualquer meio.

4.3.4. Será também eliminado o candidato que não comprovar o atendimento aos requisitos mínimos exigidos para a função, conforme disposto no Anexo II deste Edital.

5. CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS.

5.1. DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DA CONTRATAÇÃO:

5.1.1. O provimento das vagas previstas para cada função obedecerá à necessidade do Município de Goiana (PE), às disposições legais vigentes e ao resultado definitivo da Seleção Pública Simplificada.

5.1.2. As vagas que vierem a ser criadas ou disponibilizadas durante o prazo de validade do certame poderão ser providas conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitada, em todos os casos, a ordem de classificação.

5.1.3. A aprovação no certame gera apenas expectativa de direito à contratação, ficando está condicionada ao interesse público, à existência de vaga, à observância da ordem classificatória e ao prazo de validade da seleção.

5.1.4. As contratações observarão os critérios de alternância e proporcionalidade entre as vagas da ampla concorrência e aquelas reservadas às pessoas com deficiência, seguindo a ordem a seguir para os candidatos às vagas PCD: 2^a, 21^a, 41^a etc.

5.1.5. Nos termos do art. 1º da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, fica assegurada às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas na presente seleção pública (vagas "PPIQ"), observadas as demais disposições legais e editalícias aplicáveis. Serão reservadas aos PPIQs as seguintes vagas: 3^a, 6^a, 9^a, 12^a, 15^a, 18^a etc.

5.1.6. No ato da convocação para contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais correspondentes àqueles enviados eletronicamente durante o processo seletivo, dentro do prazo estabelecido, constituindo tal apresentação condição indispensável para a contratação.

5.1.7. A convocação será realizada pelo Município de Goiana (PE) mediante publicação na imprensa oficial e no site institucional (<https://goiana.pe.gov.br>), bem como por comunicação individualizada ao candidato, por meio de correio eletrônico (e-mail), telefone ou outro meio de contato previamente informado no ato da inscrição, sem prejuízo da publicidade oficial.

5.1.8. O não comparecimento do candidato ao local designado para a apresentação de documentação ou assinatura do contrato, no prazo fixado, será interpretado como desistência expressa, implicando sua exclusão do certame.

5.1.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações, convocações e demais comunicados oficiais relativos à contratação.

5.1.10. Os candidatos contratados exercerão suas atividades em locais compatíveis com a função e com a jornada de trabalho prevista neste Edital. A Administração Municipal indicará a unidade de lotação conforme a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover remanejamentos, de acordo com a necessidade do serviço e o interesse público, respeitada a função contratada.

5.1.11. Os contratos terão vigência inicial de 1 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, a critério da Administração Municipal. Durante a vigência contratual, o desempenho do contratado será avaliado mensalmente pelo

superior imediato e pelo setor de Recursos Humanos, considerando critérios de assiduidade, pontualidade, competência técnica e cumprimento das atribuições.

5.1.12. A rescisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo, por interesse público, término do prazo contratual, extinção da necessidade administrativa ou da situação que ensejou a contratação. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada formalmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.1.13. O candidato aprovado em mais de uma função deverá optar por apenas uma delas no momento da contratação, sob pena de exclusão das demais.

5.2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

5.2.1. A contratação dos candidatos aprovados estará condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

5.2.1.1. Ter sido aprovado na Seleção Pública Simplificada, nos termos deste Edital, e regularmente convocado pelo Município de Goiana (PE);

5.2.1.2. Comprovar o preenchimento dos requisitos mínimos exigidos para a função, especialmente quanto à escolaridade e ao registro profissional, quando exigido;

5.2.1.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme o art. 12 da Constituição Federal;

5.2.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, quando do sexo masculino, com as obrigações militares;

5.2.1.5. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

5.2.1.6. Apresentar aptidão física e mental para o exercício da função, comprovada por meio de exames médicos exigidos pela Administração Municipal;

5.2.1.7. Cumprir integralmente as disposições deste Edital e do ato de convocação;

5.2.1.8. Não acumular cargo, emprego ou função pública, salvo nas hipóteses constitucionalmente permitidas;

5.2.1.9. Apresentar, dentro dos prazos estabelecidos, toda a documentação exigida, bem como os exames e informações solicitadas nos atos convocatórios.

5.3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

5.3.1. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais, legíveis, nítidos e atualizados, além de outros que venham a ser exigidos pela Administração Municipal, conforme previsto neste Edital e no respectivo ato convocatório.

5.3.2. Constituem documentos obrigatórios para a contratação, entre outros:

5.3.2.1. Documento oficial de identificação com foto;

5.3.2.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.3.2.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

5.3.2.4. Carteira do respectivo conselho de classe, quando aplicável;

5.3.2.5. Comprovante da escolaridade mínima exigida para a função;

5.3.2.6. Comprovante de residência atualizado;

5.3.2.7. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

5.3.2.8. Comprovante de quitação com o serviço militar, quando do sexo masculino;

5.3.2.9. Declaração, de próprio punho, acerca da existência ou não de acumulação de cargo, emprego ou função pública.

5.3.3. No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar, obrigatoriamente, certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, devidamente emitidas pelos órgãos competentes, por meio dos respectivos sítios eletrônicos oficiais, a saber:

5.3.3.1. a) Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, emitida pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>;

5.3.3.2. b) Certidão Unificada da Justiça Federal - Área Criminal, emitida pelo endereço eletrônico: <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacaocertidao>;

5.3.3.3. c) Certidão Unificada da Justiça Federal - Área Cível, emitida pelo endereço eletrônico: <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacaocertidao>;

5.3.3.4. d) Certidão Unificada da Justiça Federal - para fins eleitorais, emitida pelo endereço eletrônico: <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacaocertidao>.

5.3.3.5. A não apresentação das certidões exigidas, ou a apresentação em desacordo com as exigências legais, poderá impedir a formalização da contratação, sem prejuízo das demais consequências previstas neste edital e na legislação vigente.

5.3.4. No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar, obrigatoriamente, documento oficial que comprove a inscrição em número de identificação social, válido para fins trabalhistas e previdenciários, tais como NIS (Número de Identificação Social), PIS (Programa de Integração Social), NIT (Número de Identificação do Trabalhador) ou PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), sendo condição indispensável para a formalização do vínculo, sob pena de impedimento da contratação, sem prejuízo da aplicação das demais disposições previstas neste edital e na legislação vigente.

5.4. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

5.4.1. No ato da convocação para contratação, o candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) deverá apresentar documentação comprobatória da condição declarada, bem como informações e documentos complementares eventualmente solicitados pelo Município de Goiana (PE), com a finalidade de verificação do direito à vaga reservada.

5.4.2. Caso a deficiência declarada não seja confirmada nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, o candidato perderá o direito à reserva de vaga, permanecendo apenas na lista de classificação geral, desde que tenha obtido pontuação suficiente.

5.4.3. Será excluído do certame o candidato cuja deficiência, ainda que comprovada, seja considerada incompatível com o exercício das atribuições da função, possibilitando a convocação do próximo classificado.

5.4.4. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por ausência de candidatos, desistência, inaptidão em perícia médica ou esgotamento dos prazos recursais serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5.4.5. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar a condição de deficiência que ensejou a reserva de vaga para justificar concessão de licenças, faltas injustificadas, pedidos de transferência de função ou unidade, ou aposentadoria por invalidez, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS.

6.1. RECURSOS:

6.1.1. Será admitida a interposição de recursos contra todas as listagens e resultados preliminares das etapas da presente Seleção Pública Simplificada, observados os prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo I deste edital.

6.1.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado no Portal do Candidato, no site do Instituto Igueduc (<https://igueduc.selecao.net.br/informacoes/150/>). Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou encaminhados por correio, e-mail, presencialmente ou por qualquer meio diverso do previsto neste edital.

6.1.3. Não serão conhecidos recursos que versem sobre a pontuação, avaliação ou classificação de terceiros, bem como aqueles que contenham linguagem ofensiva, desrespeitosa ou ameaçadora, que sejam intempestivos ou que não permitam a clara identificação do objeto da insurgência.

6.1.4. Não será admitida a juntada de novos documentos na fase recursal. O recurso deverá limitar-se à argumentação objetiva, indicando eventual erro material ou de avaliação referente aos documentos já apresentados no momento oportuno.

6.1.5. Não caberá pedido de revisão de recurso, tampouco recurso contra resultados ou listagens definitivas.

6.1.6. As respostas aos recursos serão disponibilizadas para consulta individual na Área do Candidato e divulgadas no site do Instituto Igueduc, conforme o cronograma. O julgamento dos recursos competirá ao Instituto Igueduc, podendo a equipe gestora da seleção emitir parecer técnico nos casos omissos.

6.2. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.3. Os valores arrecadados a título de taxa de inscrição serão destinados a conta bancária específica do Município de Goiana/PE. A restituição dos valores pagos somente ocorrerá nas hipóteses de anulação, suspensão ou cancelamento do certame ou de alguma das funções ofertadas.

6.4. É vedado ao candidato alegar desconhecimento deste edital, de suas retificações ou dos atos e comunicados oficiais regularmente publicados, para fins de isenção de responsabilidade ou questionamento do andamento do certame.

6.5. O Município de Goiana e o Instituto Igueduc não se responsabilizam por despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos eventualmente suportados pelo candidato, inclusive aqueles decorrentes de mudança de domicílio após a contratação.

6.6. Os prazos constantes do cronograma previsto no Anexo I poderão ser ajustados pelo Instituto Igueduc, quando necessário, para assegurar a isonomia, a legalidade e a eficiência do certame.

6.7. Não será emitido documento individual de aprovação ou classificação, sendo consideradas válidas, para todos os efeitos legais, as publicações realizadas nos sites oficiais do Município de Goiana (<https://goiana.pe.gov.br/>) e do Instituto Igueduc (<https://igueduc.selecao.net.br/informacoes/150/>).

6.8. O candidato classificado poderá ter seu local de exercício alterado, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública, desde que respeitadas a função e a jornada de trabalho previstas neste edital.

6.9. Todo o acervo documental decorrente da seleção — incluindo inscrições, documentos, recursos, listas classificatórias e demais registros — será arquivado pelo Município pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos ou até manifestação definitiva do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) acerca da legalidade do certame, prevalecendo o que ocorrer por último.

6.10. Eventuais retificações, inclusões ou alterações deste edital serão formalmente publicadas e incorporadas ao texto consolidado, com indicação expressa das modificações realizadas.

6.11. Os casos omissos serão dirimidos pela equipe gestora da Seleção Pública Simplificada, em conjunto com o Instituto Igueduc, observada a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

Município de Goiana, 28 de janeiro de 2026.

Carlos Alberto dos Santos Viegas Júnior

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do edital de abertura da seleção pública simplificada nos sites https://igueduc.selecao.net.br/informacoes/150/ e https://goiana.pe.gov.br/	28/01/2026
Período de impugnação do edital da seleção pública simplificada, por meio de formulário eletrônico na Área do Candidato e acessível em https://igueduc.selecao.net.br/informacoes/150/	De 28/01/2026 até 30/01/2026
Respostas da análise dos pedidos de impugnação do edital, disponível de modo individual e privativo na Área do Candidato, acessível em https://igueduc.selecao.net.br/informacoes/150/	03/02/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA A FUNÇÃO E PARA AS VAGAS ESPECIAIS, POR MEIO DE FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO NA ÁREA DO CANDIDATO, ACESSÍVEL EM https://igueduc.selecao.net.br/informacoes/150/	De 28/01/2026 até 08/02/2026
PERÍODO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE TÍTULOS, DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E REQUISITOS, por meio de formulário eletrônico de submissão acessível na Área do Candidato pelo site https://igueduc.selecao.net.br/informacoes/150/	De 28/01/2026 até 12/02/2026, às 12h00
Último dia para impressão do boleto bancário disponível na Área do Candidato em https://igueduc.selecao.net.br/informacoes/150/ e pagamento da taxa de inscrição	09/02/2026
Publicação da listagem de inscritos e da concorrência por função em https://igueduc.selecao.net.br/informacoes/150/	12/02/2026
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	DATAS PREVISTAS
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição e envio da documentação exigida no edital, por meio de formulários eletrônicos acessíveis na Área do Candidato em https://igueduc.selecao.net.br/informacoes/150/	De 02/02/2026 até 05/02/2026
Disponibilização da consulta individual ao resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição na Área do Candidato em https://igueduc.selecao.net.br/informacoes/150/	06/02/2026

Período de recurso em face da análise preliminar dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição, por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/150/	De 06/02/2026 até 08/02/2026
Disponibilização da consulta individual ao resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, e disponibilização das respostas aos recursos em face da análise preliminar, na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/150/	09/02/2026
HETEROIDENTIFICAÇÃO	DATAS PREVISTAS
Publicação da lista de convocação para o procedimento de Heteroidentificação em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/150/	12/02/2026
Período de realização do procedimento de HETEROIDENTIFICAÇÃO em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/150/	De 13/02/2026 até 14/02/2026
Resultado preliminar do procedimento de Heteroidentificação e da análise dos comprovantes de candidatos Indígenas e Quilombolas, disponível de modo individual e privativo na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/150/	15/02/2026
Período de RECURSO em face do resultado preliminar do procedimento de Heteroidentificação e da análise dos comprovantes de candidatos Indígenas e Quilombolas, por meio de formulário eletrônico na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/150/	De 16/02/2026 até 18/02/2026
Resultado definitivo do procedimento de Heteroidentificação e da análise dos comprovantes de candidatos Indígenas e Quilombolas, disponível de modo individual e privativo na Área do Candidato, acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/150/	20/02/2026
RESULTADO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA	DATAS PREVISTAS
Publicação do resultado preliminar, por função, da seleção pública simplificada em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/150/	25/02/2026
Período de recurso em face do resultado preliminar da seleção pública simplificada, por meio de formulário eletrônico acessível na Área do Candidato em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/150/	De 25/02/2026 até 27/02/2026, às 14h
Publicação do resultado definitivo, por função, da seleção pública simplificada em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/150/ e https://goiana.pe.gov.br e disponibilização das respostas aos recursos em face do resultado preliminar, para consulta individual por meio da Área do Candidato, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/150/	02/03/2026

ANEXO II - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES.

1.1. São atribuições e requisitos das **FUNÇÕES DE MÉDIO**:

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DE ALFABETIZAÇÃO (ADA)

REQUISITOS: Ensino Médio completo na modalidade Normal/Magistério.

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o professor nas atividades de alfabetização e letramento; acompanhar os estudantes nas atividades pedagógicas em sala e em outros ambientes escolares; apoiar a organização do espaço e dos materiais didáticos; colaborar na elaboração e aplicação de atividades; observar e registrar o desenvolvimento da aprendizagem; zelar pela integridade física e emocional dos alunos; executar outras atividades correlatas à função.

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO A INCLUSÃO (ADI)

REQUISITOS: Ensino Médio completo.

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou necessidades educacionais específicas; auxiliar na realização de atividades pedagógicas adaptadas; apoiar o professor no processo de inclusão escolar; contribuir para a acessibilidade e permanência do aluno; auxiliar, quando necessário, na locomoção, alimentação e higiene; colaborar com a equipe pedagógica; executar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: INTÉPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS

REQUISITOS: Ensino Médio completo na modalidade Normal/Magistério; certificado de curso de Intérprete de Libras ou formação específica na área; comprovação de proficiência em Libras.

ATRIBUIÇÕES: Realizar a interpretação da Língua Portuguesa para Libras e da Libras para Língua Portuguesa no ambiente escolar; acompanhar estudantes surdos em sala de aula e demais atividades pedagógicas; apoiar a comunicação entre alunos surdos, professores e equipe escolar; colaborar com o planejamento pedagógico visando à acessibilidade linguística; zelar pela fidelidade das informações transmitidas; executar outras atividades correlatas à função.

1.2. São atribuições e requisitos das FUNÇÕES DE SUPERIOR:

FUNÇÃO: ARQUITETO

REQUISITOS: Graduação em Arquitetura e Urbanismo; registro ativo no CAU.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar projetos arquitetônicos; desenvolver estudos técnicos; acompanhar e fiscalizar obras; elaborar memoriais descritivos e orçamentos; emitir pareceres técnicos; garantir o cumprimento das normas técnicas e da legislação vigente; executar outras atividades compatíveis com a função.

FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL

REQUISITOS: Graduação em Engenharia Civil; registro ativo no CREA.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar, analisar e acompanhar projetos de obras civis; fiscalizar execução de serviços; elaborar cronogramas e orçamentos; emitir laudos e pareceres técnicos; assegurar padrões de qualidade e segurança; executar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: ENGENHEIRO ELÉTRICO

REQUISITOS: Graduação em Engenharia Elétrica; registro ativo no CREA.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar projetos elétricos; supervisionar instalações e manutenções; realizar vistorias técnicas; emitir pareceres; acompanhar execução de serviços elétricos; garantir conformidade com normas técnicas; executar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

REQUISITOS: Graduação em Nutrição; registro ativo no CRN.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e elaborar cardápios; supervisionar preparo e distribuição de refeições; orientar quanto às boas práticas de higiene e manipulação de alimentos; acompanhar estado nutricional dos usuários; elaborar relatórios técnicos; atuar em programas de alimentação; executar outras atividades correlatas.

1.3. São atribuições e requisitos das FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO / PROFESSORES:

FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL I

REQUISITOS: Licenciatura em Pedagogia.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas; elaborar planos de ensino; desenvolver atividades pedagógicas; avaliar aprendizagem; acompanhar desenvolvimento dos alunos; participar de reuniões pedagógicas; executar outras atividades inerentes à função.

FUNÇÃO: PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

REQUISITOS: Licenciatura em Pedagogia ou em área afim, acrescida de especialização em Educação Especial, Educação Inclusiva ou áreas correlatas.

ATRIBUIÇÕES: Atuar no atendimento educacional especializado a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; elaborar, executar e avaliar planos de atendimento individualizados; desenvolver recursos pedagógicos e de acessibilidade; orientar professores e famílias quanto às estratégias de inclusão; acompanhar o desenvolvimento dos estudantes; participar de reuniões pedagógicas; executar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: INSTRUTOR - ENSINO FUNDAMENTAL – BRAILISTA

REQUISITOS: Ensino Médio completo, acrescido de certificado de curso de Braille ou formação específica na área com certificação em curso de Tiflogologia, com carga horária mínima totalizando 100 horas.

ATRIBUIÇÕES: Realizar a transcrição de materiais didáticos para o sistema Braille; apoiar estudantes com deficiência visual em atividades pedagógicas; orientar quanto ao uso de recursos de acessibilidade; colaborar com professores na

adaptação de materiais; acompanhar o desenvolvimento educacional dos estudantes; zelar pelos equipamentos e materiais específicos; executar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – ARTE

REQUISITOS: Licenciatura em Artes.

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas da disciplina; planejar conteúdos; desenvolver atividades práticas e teóricas; avaliar aprendizagem; participar de atividades pedagógicas; executar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – CIÊNCIAS

REQUISITOS: Licenciatura em Ciências ou Ciências Biológicas.

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas; planejar conteúdos; desenvolver atividades e experimentos; avaliar aprendizagem; participar do planejamento escolar; executar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITOS: Licenciatura em Educação Física; registro no CREF.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas; desenvolver atividades físicas e esportivas; avaliar desempenho; incentivar hábitos saudáveis; participar de atividades pedagógicas; executar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – GEOGRAFIA

REQUISITOS: Licenciatura em Geografia.

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas; planejar conteúdos; avaliar aprendizagem; desenvolver projetos pedagógicos; executar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – HISTÓRIA

REQUISITOS: Licenciatura em História.

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas; planejar conteúdos; avaliar aprendizagem; desenvolver projetos pedagógicos; executar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – INGLÊS

REQUISITOS: Licenciatura em Letras – Inglês.

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas; desenvolver habilidades de leitura, escrita, fala e compreensão; avaliar aprendizagem; planejar atividades; executar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – LIBRAS

REQUISITOS: Licenciatura em Letras–Libras ou Licenciatura em Libras, ou formação superior acrescida de curso específico de Libras reconhecido.

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas de Libras; planejar conteúdos e atividades pedagógicas; desenvolver competências comunicativas em Libras; avaliar a aprendizagem dos estudantes; participar do planejamento escolar; colaborar com ações de inclusão e acessibilidade; executar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – MATEMÁTICA

REQUISITOS: Licenciatura em Matemática.

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas; planejar conteúdos; desenvolver raciocínio lógico; avaliar aprendizagem; executar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – PEDAGOGIA

REQUISITOS: Licenciatura em Pedagogia.

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas nos anos finais do ensino fundamental conforme organização pedagógica da rede; planejar e executar atividades didáticas; avaliar a aprendizagem dos estudantes; desenvolver projetos pedagógicos; participar de reuniões e formações; acompanhar o desenvolvimento dos alunos; executar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – PORTUGUÊS

REQUISITOS: Licenciatura em Letras – Português.

ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas; desenvolver leitura, escrita e interpretação; planejar conteúdos; avaliar aprendizagem; executar outras atividades correlatas.

ANEXO III – UNIDADES ESCOLARES.

Localização	Nome da Escola	Endereço
Urbana	IRMÃ MARIE ARMELLE FALGUIÈRES	Trav. da Praça Duque de Caxias, S/N
Urbana	IV CENTENÁRIO	Rua do Tanquinho, S/N
Urbana	DR. MANOEL BORBA	Praça Frei Caneca, S/N
Urbana	PROFª. ZILMA GEMIR BARACHO	Rua Sessenta e Nove, S/N – Nova Goiana
Urbana	DIOGO DIAS	Travessa do Gravatá, S/N
Urbana	DR. BENIGNO ARAÚJO	Rua Jornalista Edson Régis, S/N
Urbana	CÔNEGO FERNANDO PASSOS	Rua Augusta, S/N
Urbana	MAJOR MANOEL GADELHA	Rua Clementino Coelho, S/N
Urbana	PROFª. LIZETE MARIA DE SOUZA RODRIGUES	Vila Mutirão, S/N
Urbana	LOURENÇO DE ALBUQUERQUE GADELHA	Loteamento Flexeiras, S/N
Urbana	DR. LUDOVICO CORREIA	Rua Manoel Carlos de Mendonça, S/N
Rural	DR. ARAÚJO FILHO	Sítio Jatobá, S/N
Urbana	PROFª. TARCILA COUTINHO AMARAL	Recanto Bom Tempo, S/N
Rural	PROFª. MARIA EMÍLIA VALENÇA DA SILVEIRA	Assentamento Engenho Diamante
Urbana	IRACEMA NOGUEIRA RABELO	Vila Mutirão, S/N
Rural	NOSSA SENHORA DAS MARAVILHAS	Usina Nossa Senhora das Maravilhas
Urbana	PROFª. BELISANA PINTO DE ABREU DE ARAÚJO	2ª Travessa da Vila Zezita, S/N
Urbana	PROFª. CYNIRA FLORIANNA DOS PRAZERES	Trav. Santo Antônio – Centro
Urbana	CMEI PREFEITO OSVALDO RABELO	Rua Onilda Figueiredo, S/N – Loteamento Flexeiras
Urbana	CMEI VEREADOR JOSÉ BATISTA DOS SANTOS	Rua Nilton Teodoro, S/N – Subestação – Centro
Urbana	CMEI CARLOS ALBERTO DOS SANTOS VIEGAS	Rua do Matadouro, S/N – Bom Jesus – Centro
Urbana	CRECHE PROFª ETENILE URBANO PESSOA	Vila Bom Tempo, Quadra J, nº 12
Urbana	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Av. Dilermano de Barros Carvalho, 15 – Boa Vista

Urbana	CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PROFª MARGARIDA BRAGA	Rua do Rosário, 40 – Centro
Urbana	PRESIDENTE COSTA E SILVA	Rua dos Melões, S/N – Tejucupapo
Urbana	MANUEL CÉSAR DE ALBUQUERQUE	Rua da Gameleira, S/N – Ponta de Pedras
Urbana	EDITH GADELHA	Rua da Gameleira, S/N – Ponta de Pedras
Rural	LOURENÇO DE ALBUQUERQUE GADELHA (Distrito)	Praia de Carne de Vaca, S/N
Urbana	HERÓÍNAS DE TEJUCUPAPO	Rua do Juá, S/N – Tejucupapo
Urbana	PREFEITO ÂNGELO JORDÃO	Rua da Igreja, S/N – Ponta de Pedras
Rural	ADÉLIA CARNEIRO PEDROSA	Rua da Matriz, S/N – São Lourenço
Rural	CAPELA DE SÃO SEBASTIÃO	Sítio Gambá, S/N
Rural	FRANCISCO NICOLAU DA SILVA	Rua Boca da Mata, S/N – Praia de Atapuz
Rural	EUFRÁSIO VILARIM	Sítio Ibiapicu, S/N – Tejucupapo
Rural	JOÃO CARNEIRO DE MELO	Sítio Carrapicho, S/N – Tejucupapo
Rural	JOÃO GONÇALVES DE AZEVEDO	Praia de Barra de Catuama, S/N
Rural	DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES	Sítio Alecrim, S/N – Tejucupapo
Rural	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	Rua da Praia, S/N – Catuama
Rural	SÃO THOMAZ DE AQUINO	Assentamento Ubú, S/N
Rural	JOSÉ MACIEL DA SILVA	Sítio Aldeias, S/N – Aldeias
Rural	SANTA MARIA	Sítio Terra Rica – Tejucupapo
Rural	ARCENDRINO CÉSAR DE ALBUQUERQUE	Sítio Chã de Alegria – Tejucupapo